

**DECRETO Nº 44.543,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999**

Altera o padrão de lotação fixado pelo inciso VIII a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 39.546, de 18 de novembro de 1994

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o padrão de lotação do Hospital da Água Funda, da Coordenadoria de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Saúde, fixado de acordo com o Anexo VIII, a que se refere o inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 39.546, de 18 de novembro de 1994, de conformidade com o Anexo integrante deste decreto.

Artigo 2º - O padrão de lotação alterado pelo artigo anterior compreende cargos e funções-atividades em nível de execução classificados na unidade, bem como as funções-atividades que por força de ampliação dessa unidade poderão vir a ser preenchidas, em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 23 de novembro de 1993.

Artigo 3º - À unidade referida no artigo 1º deste decreto fica facultada a reposição automática de pessoal, obedecidos os limites estabelecidos em seu padrão de lotação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de dezembro de 1999.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 44.543, de 16 de dezembro de 1999

HOSPITAL DA ÁGUA FUNDA

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Assistente Social	17
Atendente	32
Atendente de Consultório	2
Auxiliar de Enfermagem	138
Auxiliar Técnico de Saúde	21
Cirurgião Dentista	2
Enfermeiro	27
Educador de Saúde Pública	1
Farmacêutico	3
Fisioterapeuta	1
Médico	47
Nutricionista	2
Psicólogo	19
Terapeuta Ocupacional	14
Técnico de Reabilitação Física	3
TOTAL	329

**DECRETO Nº 44.544,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999**

Institui o Programa de Saúde da Família - QUALIS/PSF - no Estado de São Paulo e dá outras providências

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Sistema Único de Saúde - SUS, inseridas na Constituição da República, na Constituição do Estado, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Complementar nº 791, de 9 de março de 1995, a Portaria GM/MS nº 2.203, de 5 de novembro de 1996, e a Portaria GM/MS nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Saúde da Família, doravante denominado QUALIS/PSF, no âmbito da Secretaria da Saúde, que tem por objetivo a reorientação da assistência à saúde no Sistema Único de Saúde - SUS/SP, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde dos indivíduos e da família de forma integral e contínua a serem desenvolvidas por equipes de saúde da família, que atuarão em áreas de abrangência definida.

Artigo 2º - A Secretaria da Saúde, juntamente com os Municípios, deverá tomar as medidas necessárias para o processo de implantação gradativa do QUALIS/PSF, no Estado de São Paulo, dentro das normas emanadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - As diretrizes gerais do QUALIS/PSF serão traçadas pelo Coordenador Geral que será designado pelo Secretário da Saúde.

§ 2º - A operacionalização do QUALIS/PSF será efetivada pela Coordenação Executiva.

§ 3º - A Secretaria da Saúde, objetivando a implementação e execução das ações referentes a este Programa, poderá firmar convênios específicos com entidades sem fins lucrativos, da área da saúde, obedecidas as normas legais vigentes.

§ 4º - Todos os programas de igual finalidade já desenvolvidos ou em desenvolvimento até a presente data, no Estado de São Paulo, nominados como Projeto QUALIS, Programa de Saúde da Família-PSF ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, passam a ser incluídos no presente Programa.

Artigo 3º - Fica delegada competência ao Secretário da Saúde, visando ao pleno desenvolvimento do QUALIS/PSF, para:

I - instrumentalizar termo de permissão de uso, a título precário, de bens e equipamentos da Secretaria para os Municípios e entidades integrantes do Programa;

II - autorizar o afastamento de servidores públicos do Quadro da Secretaria da Saúde junto aos Municípios e Entidades integrantes do Programa, o qual poderá ser cessado a qualquer tempo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Celino Cardoso
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de dezembro de 1999.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-12-99

No processo SS-263-99, em que é interessado o Centro de Referência da Saúde da Mulher e de Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil SUS-SP, sobre autorização para abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, e para os fins do § 3º do art. 33 do Dec. 43.784-99, com a redação dada pelo Dec. 43.909-99, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 250 funções-atividades vagas de Oficial Administrativo, mediante concurso público que fica autorizada a realizar ou aproveitamento de remanescentes de concursos públicos em vigor, ficando, ainda, autorizada a reposição automática destas 250 funções-atividades quando vierem a vagar, observada a recomendação apontada pelo Titular da Pasta da Fazenda a fls. 25 deste processo, e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGGE-80, de 16-12-99

Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do art. 4º, IV e art. 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, de materiais usados pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro do Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em

deferimento dos seguintes processos, abaixo discriminados (GG-2398-99):

I - Secretaria do Meio Ambiente: of. SMA. D.A. 24/99, materiais relacionados às fls. 4 e of. SMA. D.A. 26/99, materiais relacionados às fls. 6, ambos do GG 812-99;

II - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: of. C.A. 81/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/37, GG 2253/99;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: of. NIE 4994/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2270/99;

IV - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. GTMEX-52/99, materiais relacionados às fls. 6, GG 2341/99;

V - Secretaria da Educação: of. GTMEX 73/99, materiais relacionados às fls. 25, UGA-CSA-38/99; of. DA/COGSP 2/99 e 106/99-xerox, materiais relacionados às fls. 5/13, GG 2337/99; of. DA/COGSP 4/99, materiais relacionados às fls. 4/6, GG 2340/99;

VI - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico: of. DCET 165/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4/7, GG 2369/99; of. DCET/SEDAI/26/99, materiais relacionados às fls. 4, GG 2383/99;

VII - Secretaria da Segurança Pública: of. 26/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2272/99; of. 5/99, materiais relacionados às fls. 6, GG 2289/99; of. 6/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4, GG 2339/99; of. 69/99-xerox, materiais relacionados às fls. 4 e of. 77/99-xerox, materiais relacionados às fls. 6, ambos do GG 2343/99;

VIII - Secretaria da Saúde: of. GT-DEMEX de nºs e materiais relacionados às fls: of. 346/99, fls. 4 e 5, GG 2255/99; of. 355/99, fls. 4 e 5, GG 2280/99; of. 353/99, fls. 4 e 5, GG 2281/99; of. 354/99, fls. 4 e 5, GG 2283/99; of. 348/99, fls. 4, GG 2284/99; of. 366/99, fls. 4/8, GG 2314/99; of. 378/99, fls. 4 e 5, GG 2345/99; of. 382/99, fls. 5/10, GG 2351/99; of. 391/99, fls. 5/8, GG 2354/99; of. 395/99, fls. 4/10, GG 2378/99; of. 396/99, fls. 4/6, GG 2379/99; of. 398/99, fls. 4/7, GG 2380/99; of. 399/99, fls. 4 e 5, GG 2381/99; of. 413/99, fls. 4/7, GG 2390/99; of. 406/99, fls. 4 e 5, GG 2392/99; of. 407/99, fls. 10/12, GG 2393/99;

IX - Secretaria da Cultura: of. DSM/55/99, materiais relacionados às fls. 4 e 5, GG 2395/99;

X - Secretaria da Fazenda: of. N.P. 17/99, materiais relacionados às fls. 4/38, GG 2397/99.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo - GG 903-98.

Contrato - 2-99.

Parecer Jurídico - AJG-SGGE 1135-99.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Elo Comércio e Representações, Importações e Exportações Ltda.

Objeto - Redução do valor mensal do contrato.

Vigência - A vigência do presente Termo de Aditamento ao contrato será a partir da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 882,00.

Valor por Exercício - R\$ 882,00.

Classificação de Recursos - 34903071.

Data da Assinatura - Em 13-12-99.

Extratos de Termo de Contrato

Processo - GG 1192-99.

Contrato - 8-99.

Parecer Jurídico AJG 1209-99.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap.

Objeto - Prestação de serviços de implantação do Programa Estadual de Informação Tecnológica, gerenciado pela Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Vigência - A vigência do presente contrato será de 24 meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 720.000,00.

Valor do Exercício - R\$ 108.000,00, para o exercício de 1999; R\$ 324.000,00, para o exercício de 2000; R\$ 288.000,00, para o exercício de 2001.

Classificação de Recursos - 349035.

Data da Assinatura - Em 15-12-99.

Modalidade de Licitação - Dispensa de licitação.

Processo - GG 1193-99.

Contrato - 9-99.

Parecer Jurídico - AJG 1210-99.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap.

Objeto - Prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento de servidores que atuam na contratação e gerenciamento de serviços terceirizados.

Vigência - A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Valor Total - R\$ 245.000,00

Valor por Exercício - R\$ 700.000,00, para o exercício de 1999; R\$ 105.016,00, para o exercício de 2000; R\$ 595.090,00, para o exercício de 2001.

Classificação de Recursos - 349035.

Data da Assinatura - Em 15-12-99.

Modalidade de Licitação - Dispensa de licitação.

Extrato de Contrato 6-99

Processo GG-332-99.

Parecer - CJ 215-1999.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Contratada - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp.

Objeto - Inclusão de novos serviços de informática para a Secretaria da Fazenda.

Vigência - 24 meses a partir de 15-10-99.

Valor total - R\$ 1.900.000,00.

Classificação dos recursos - 3.4.90.39-11.

Data de assinatura - 8-12-99.

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

Despacho do Diretor, de 16-12-99

No processo GG 835-99, em que é interessado o Demapag, sobre aquisição de material hidráulico: "Face aos elementos de instrução contidos nos autos, homologo e adjudico o objeto do convite 16-99 à Empresa Gerbrasa Mercantil Ltda., Lexor Bittar Comercial Ltda. e Estrutural Comercial Ltda., nos termos do art. 40, VI, da LE 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pelas LF 8.883-94 e 9.648-98, a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 1º-12-99."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 16-12-99

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas:

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira

U.G.E 28106 - Unidade Gestora Executora

99PD	VENCIMENTO	VALOR
883	16-12-99	1.200,00
808	17-12-99	21.570,00
810	17-12-99	10.044,00
812	18-12-99	2.100,29
813	18-12-99	91,00
814	18-12-99	95,70
811	19-12-99	28.944,00
TOTAL		64.044,99

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria da Superintendente, de 13-12-99

Determinando à Comissão Processante Permanente da Autarquia, nos termos do parágrafo único do artigo 270 da Lei nº 10.261/68, a instauração de Sindicância para apurar a conduta do Procurador da Autarquia, nos autos da ação Ordinária de Rescisão Contratual, cumulada com Reintegração de Posse, contra a Intercontinental Engenharia Ltda, (Proc. 317/99), que tramitou perante a 14ª Vara Da Fazenda Pública Estadual. (Portaria IPESP 565/99).

Despachos da Superintendente, de 16-12-99

Processo: IP-1872/96. - Parecer Jurídico: nº 1104/99 de fls.418. - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. - Contratada: Xerox Comércio e Indústria Ltda. - Objeto: Contratação de locação de copiadoras reprográficas. - Vigência: prorrogação do contrato por 12 meses a partir de 18.11.99 até 17.11.2000. - Valor Total: R\$ 44.164,80. - Valor do Exercício: R\$ 5.275,24. - Data da Assinatura: 16.11.99.

Homologando o julgamento do Convite C.P.J.P.L-II nº 07/99 e adjudicando o bem objeto do mesmo, a favor da empresa Mastersoft Comércio e Desenvolvimento de Sistemas e Informática Ltda., com valor global de R\$ 67.300,00. (Proc. IP-nº 8250/99).

Diário Oficial

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº2

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRESA OFICIAL

SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP

(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503